



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.646/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **RS 7.174,50 (Sete mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, para contrapartida do Convênio do Estado nº 671/2024/PGE-SEJUCEL, para a aquisição de material esportivo, a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/011	27	812	0047	1	551	33.90.30.00.00	75000000	RS
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto comunitário	Implementação, desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Projeto	Aquisição de Material Esportivo Conf. Convênio 671/2024/PGE- SEJUCEL	Material de consumo	Recursos não vinculados de Impostos - Contrapartida Exercícios anteriores	7.174,50
Total								7.174,50

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 9 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560